

Proc. Administrativo 051/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/04/2023 às 14:44:03

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMAD-SP

requisição 202 - dispensa para aquisição de cesto aéreo para o caminhão da iluminação publica

—
Adriana Candida Sluzovski
aux. administrativo

Anexos:

1_c_cnd_federal.pdf
1_d_CRF_FGTS_01_05_2022.pdf
1_e_cnd_estadual.pdf
1_f_CND_Municipal.pdf
1_g_CND_CNDT.pdf
1_k_CNH_Digital_marlon.pdf
1_k_Procuracao_Marlon.pdf
23_Cartao_CNPJ.pdf
5_Contrato_social_novo_26_10_2021.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.docx
declaracoes.pdf
JUSTIFICATIVA_dispenza_cesto_aereo.docx
orcamento_Comercial_Guindasul.pdf
orcamento_ecosol.pdf
orcamento_imap.pdf
PLANILHA_DE_VALORES_.docx
requisicao_202_cesto_caminhao_iluminacao.docx
RG_frente_verso_Gladis_02_06_2022.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_.docx



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CNPJ: 04.930.262/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:50:26 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **C594.F70D.8E1F.958E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.930.262/0001-06
Razão Social: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
Endereço: ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU RS 030 195 / PASSO DOS RAMOS / SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS / 95500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200463434139396

Informação obtida em 04/04/2023 08:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**

CNPJ base: **04.930.262/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23617022**

Autenticação: **33735621**





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Inscrição Municipal : 42055
Nome do : ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CPF/CNPJ : 04.930.262/0001-06
Endereço : ROD. CRISTOVÃO PEREIRA DE ABREU, 195, RS 030
Bairro : PASSO DOS RAMOS
Cidade/UF/CEP : SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS/95500-000

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que consta(m) pendência(s) em seu nome, relativo(s) a tributo(s) municipal(s), cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional(CTN).

Cetidão emitida com base na LCM nº 058/2010 e Decreto nº 575/2010

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, opção Serviços ao Contribuinte.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa

Emitida às 14:25

Código de controle da certidão: 7DYM.YNZ7.KHFK.CFBO

Esta Certidão é válida por 90 dias.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.930.262/0001-06

Certidão nº: 12227642/2023

Expedição: 22/03/2023, às 11:12:33

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.930.262/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
3079752807

NOME
MARLON VIANA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1061321855 SJS/II RS

CPF
961.762.530-04

DATA NASCIMENTO
05/02/1980

FILIAÇÃO
ADAIR FERNANDES
ANA MARINA VIANA FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00287396497

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1998

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46801628241
RS256135371

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06, com sede à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, Bairro Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha - RS, neste ato representada por sua Responsável Legal **GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, 4515, Rincão da Palmeira, município de Santo Antônio da Patrulha - RS, portadora da Cédula de Identidade nº 8007971611 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob o nº 509.661.540-53.

OUTORGADO: MÁRLON VIANA FERNANDES, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua Marcolino de Carli, 242, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1061321855 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.762.530-04.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere poderes amplos e gerais para que o mesmo represente a OUTORGANTE em todo e qualquer processo licitatório, seja qual for a modalidade e o tipo, perante qualquer órgão ou entidade pública situados no Brasil, nas esferas federal, estadual e municipal, podendo, para tanto, efetuar cadastro; apresentar, requerer e retirar quaisquer documentos, em todas as fases da licitação; apresentar propostas, ofertas e intermediar negociações ou lícitos compromissos; impugnar editais e interpor os recursos previstos em lei; participar dos atos licitatórios e assinar pela OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE, e assinar por ela, nos contratos administrativos resultantes da licitações das quais a mesma for considerada vencedora; apresentar, requerer e receber certidões, atestados ou qualquer outro documento que vier a ser necessário para atender as exigências de edital licitatório, perante entidades públicas ou privadas, ou qualquer autoridade; enfim, proceder em todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, sem necessidade de prévia autorização ou ulterior ratificação da OUTORGANTE, prestando-lhe apenas as devidas e ulteriores contas, na forma da lei, podendo ainda subestabelecer a terceiros, de forma específica para cada licitação, mas com reservas de iguais, os poderes ora conferidos no presente mandato. **PRAZO DO MANDATO:** o mandato, ora conferido ao OUTORGADO, tem prazo de validade e eficácia de UM (01) ANO, a contar da presente data, extinguindo-se automaticamente após alcançado seu termo final.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 18 de Abril de 2022.


ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Gládis Teresinha Mendes da Rocha

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de Gládis Teresinha Mendes da Rocha por Ecosol Soluções Ecológicas Ltda. Dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 6,00 + Sel. digital: R\$ 1,80
5566.01.1900001.79999 [43C]


Fátima M. G. Meregali
Escrevente Autorizada

289850

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 – Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.930.262/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECOSOL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU - RS 030

NÚMERO
195

COMPLEMENTO

CEP
95.500-000

BAIRRO/DISTRITO
PASSO DOS RAMOS

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PATRULHA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
financeiro@hotmail.com

TELEFONE
(51) 3662-8515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 11:09:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C>



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43204824571		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Nº FCN/REMP

RSE2100358817

SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Local

15 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
 ____/____/____
Data

☐

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
 ____/____/____
Data

☐

Vogal

☐

Vogal

☐

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES





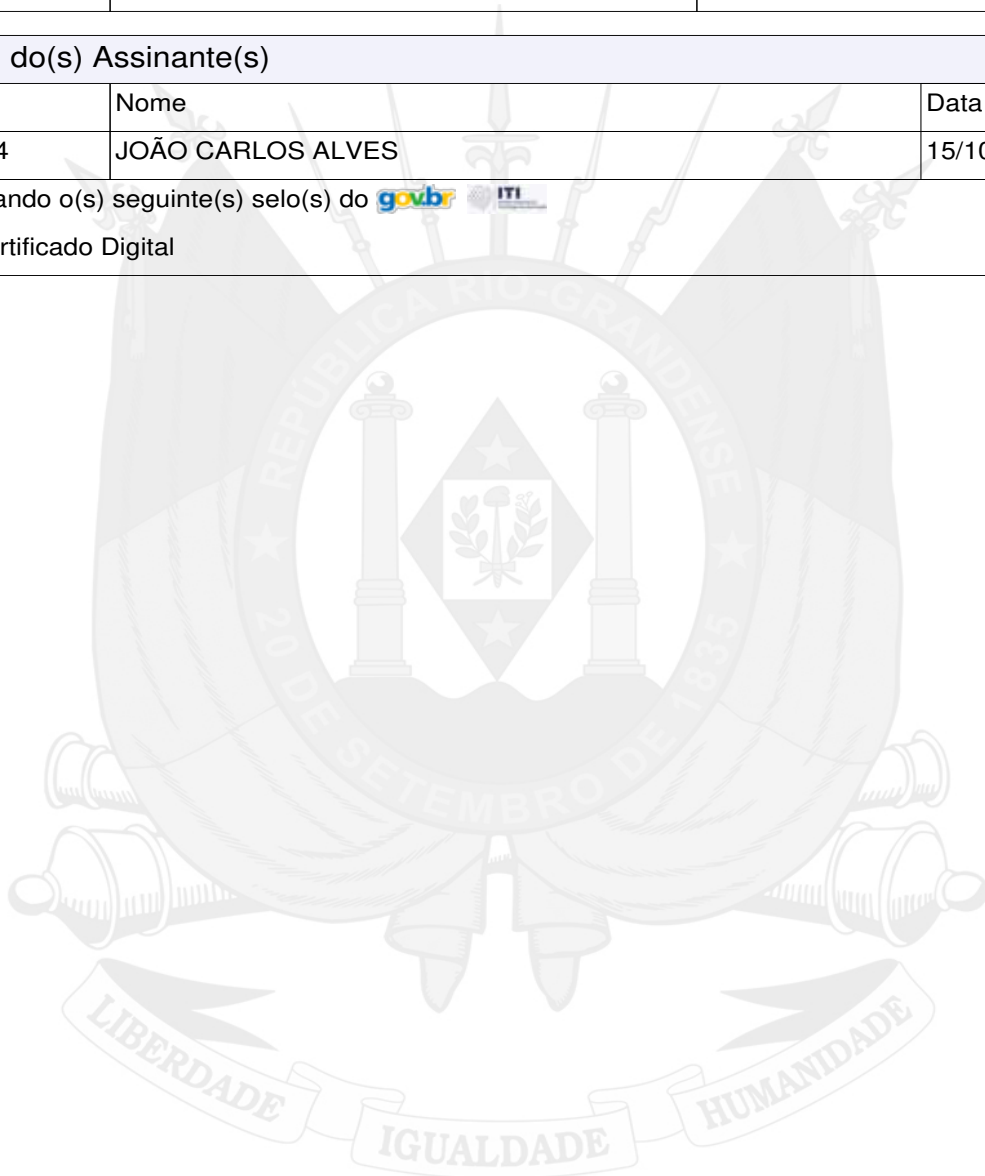
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e código de verificação 6954-5B3A-21B5-EB2C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, nº 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade nº 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 509.661.540-53, neste ato representado por seu procurador **JOÃO CARLOS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade nº 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 770.028.490-34.

Única sócia componente da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., com sede na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, nº 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.262/0001-06, NIRE 43204824571, resolve, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, que se rege pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial 01, localizada na Avenida Paraíso do Luz, s/n, Bairro Balneário Ibiraquera, em Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0002-97, NIRE nº 42900903052.

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.



SEGUNDA

DA SEDE

A sede social da empresa fica na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, nº 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

Parágrafo único

A sociedade, por deliberação da administração, pode instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, bem como, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

TERCEIRA

DOS OBJETIVOS

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

- a) A fabricação de outras máquinas e equipamentos, peças e acessórios (CNAE 2829-1/99);
- b) O comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 4663-0/00);
- c) O comércio de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (CNAE 2825-9/00);
- d) A Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
- e) O comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01);
- f) O comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02);
- g) O comércio atacadista de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
- h) O comércio atacadista de caminhões novos e usados (CNAE 4511-1/04);
- i) Outras atividades profissionais técnicas e científicas (CNAE 7490-1/99);
- j) A coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00);
- k) A gestão de aterros sanitários (CNAE 3821-1/00);
- l) I) A operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
- m) O tratamento e disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
- n) Os serviços de coleta, transporte e remoção de lixo urbano (CNAE 3811-4/00);
- o) A usina de compostagem (CNAE 3839-4/01);
- p) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/01);
- q) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/02).



QUARTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R\$ 26.460.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 26.460.000 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	Quotas	Valor
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA		
Sua quota de capital	26.460.000	R\$ 26.460.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	26.460.000	R\$ 26.460.000,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, já qualificada no preâmbulo.

Parágrafo primeiro

O administrador fica investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Em todos os casos de administração será suficiente a assinatura isolada do administrador, inclusive para aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel, podendo outorgar escrituras públicas e firmar recibos para a transferência de veículos.

Parágrafo terceiro

É facultado ao administrador constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão perceber *pró-labore*, que será definido na reunião social que deliberará sobre as contas sociais.

Parágrafo quinto

É facultada a nomeação de administrador não sócio.



SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros, ou reposto pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado Acordo Social, dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusar o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado do inventário que lhe conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.



DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade resolver-se em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DAS QUOTAS E SEU PAGAMENTO

O valor da empresa, para efeito do que dispõem as cláusulas de morte de sócios, resolução em relação a sócio ou exclusão de sócio, será determinado através de um balanço de determinação, levantado na data do desligamento do sócio.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração do balanço de determinação os imóveis da empresa serão avaliados a valor de mercado, os demais direitos pelo custo de aquisição e as obrigações pelo valor apropriado.

Parágrafo segundo

O valor de cada quota será determinado pelo valor do patrimônio líquido apurado no balanço de determinação dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas.

Parágrafo terceiro

Os haveres serão determinados pela multiplicação do número de quotas integralizadas do sócio retirante, pelo valor de cada quota apurado conforme dispõe o parágrafo anterior.

Parágrafo quarto

O sócio retirante/excluído será pago em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IGP-M/FGV desde a data do balanço de determinação até a data do efetivo pagamento. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas a sócios ou a pessoas estranhas à sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

O sócio que quiser ceder quotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver. Caberá a sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas, no todo ou em parte. O direito de



preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social da empresa, na parcela em que este direito não for exercido pela sociedade. As sobras de sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo terceiro

Havendo saldo de quotas, não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício de seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo quarto

A opção de venda obriga o autor da proposta perante a sociedade, sócios e terceiros pretendentes.

Parágrafo quinto

No caso de alienação de quotas sociais que impliquem transferência do controle social da sociedade a terceiros além da prévia oportunizarão de compra a própria sociedade e a seus sócios, nas condições previstas no contrato social, o sócio ofertante devera também oportunizar a opção de compra das quotas sociais a empresa ECOETER - TECNOLOGIA DE EMBOLSAMENTO DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.126/0001-77, NIRE 43206324206, para atendimento ao direito de preferência estabelecido no Protocolo de Cisão Parcial da ECOSOL SOÇUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., para criação daquela sociedade cindida.

Parágrafo sexto

Se a sociedade, sócios ou a empresa citada no parágrafo anterior não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo sétimo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo oitavo

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.



DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente a reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha, RS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e de perfeito acordo entre si, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 01 de outubro de 2021.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
P.P. JOÃO CARLOS ALVES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e código de verificação 6954-5B3A-21B5-EB2C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, nº 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade nº 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 509.661.540-53.

OUTORGADO:

JOÃO CARLOS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade nº 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 770.028.490-34.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.**



Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2020.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelião de Notas será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3 emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/3587432 e o código de segurança 050. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 1/10

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/358.743-2 em código de barras. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/16

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **JOÃO CARLOS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade nº 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 770.028.490-34, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2021.

JOAO CARLOS ALVES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/3587432 e o código de verificação 5B3A-21B5-EB2C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 14/10

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C





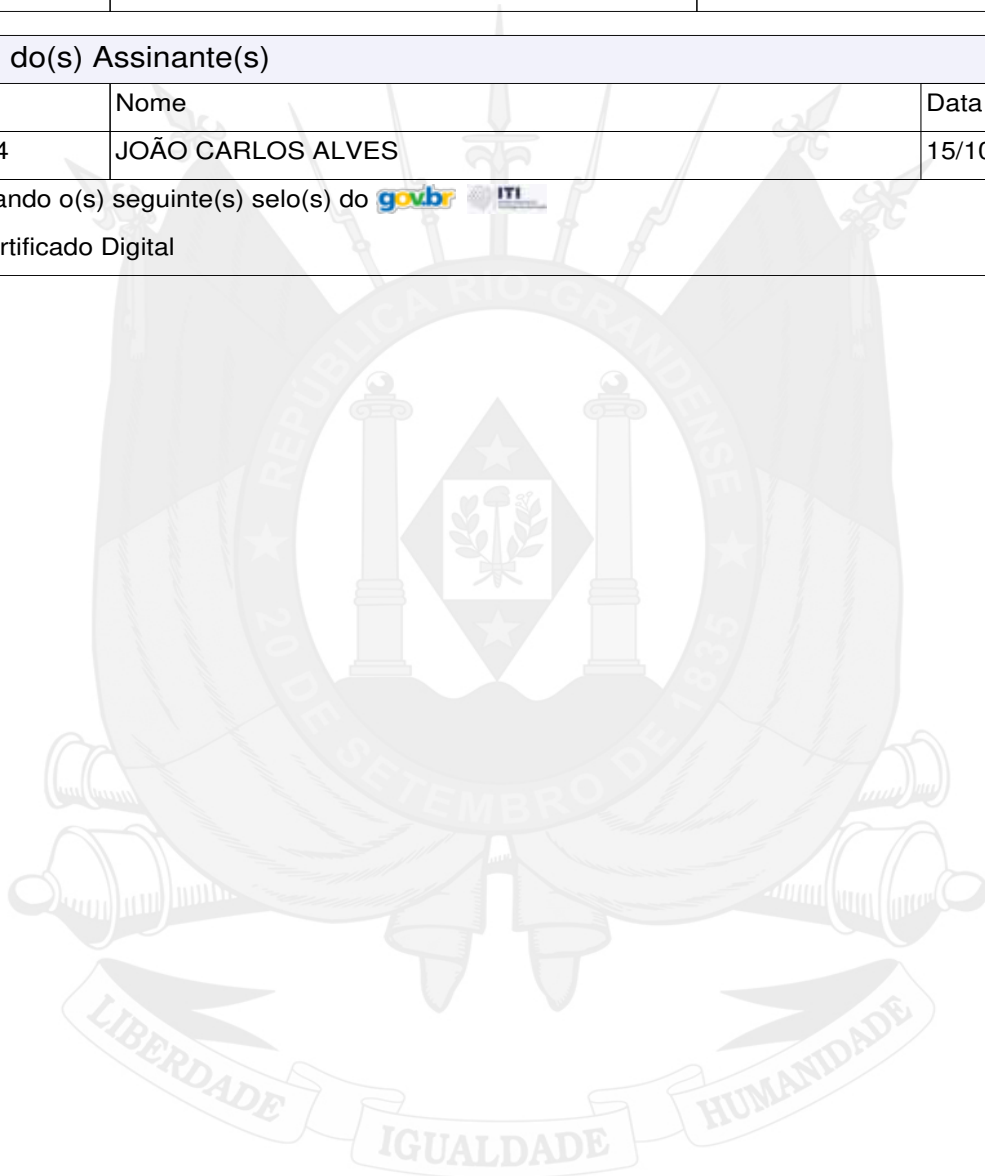
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/358.743-2 em código de barras. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/16

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, de CNPJ 04.930.262/0001-06 e protocolado sob o número 21/358.743-2 em 15/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7941815, em 26/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/10/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/358.743-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2021, às 19:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/358.743-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança 6954-5B3A-21B5-EB2C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 26 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/3587432 e código de verificação 5B3A-21B5-EB2C. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C> e informe o código 6954-5B3A-21B5-EB2C



Ao
Município de Ubirata / PR
A/C Adriana
gabinete@ubirata.pr.gov.br

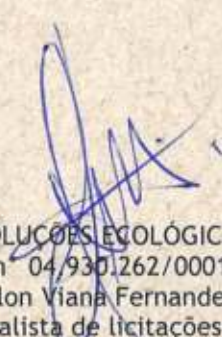
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa: Ecosol Soluções Ecológica Ltda
Endereço: Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, nº 195, bairro Passos dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS
CNPJ: 04.930.262/0001-06
Fone: (51) 3662-8500
E-mail: marlon@ecosol.com.br

1) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 12 de abril de 2023.


ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 04.930.262/0001-06
Marlon Viana Fernandes
Analista de licitações
CPF nº 961.762.530-04



ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, nº 195 - Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 - Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C>

=
Ao
Município de Ubirata / PR
A/C Adriana
gabinete@ubirata.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Empresa: Ecosol Soluções Ecológica Ltda
Endereço: Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, nº 195, bairro Passos dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS
CNPJ: 04.930.262/0001-06
Fone: (51) 3662-8500
E-mail: marlon@ecosol.com.br

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 12 de abril de 2023.



ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ nº 04.930.262/0001-06
Marlon Viana Fernandes
Analista de licitações
CPF nº 961.762.530-04



ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu - RS 030, nº 195 - Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 - Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

Proposta Comercial 206

Biguaçu, 24/03/2023

À
Município de Ubirata
A/C Fabio
CNPJ: 76.950.096/0001-10
e-mail: gabinete@ubirata.pr.gov.br

Prezado(a) Cliente,

A Guindasul, concessionária exclusiva marca IMAP / ARGOS, para o Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, apresenta através desta sua proposta comercial para o fornecimento de peças conforme descrito abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Unidade	Cesto fibra	IMAP	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
					Valor total	R\$ 6.300,00

- Pagamento: 30 dias
- Frete: Por conta do cliente
- Entrega: 45 dias após a confirmação do pedido
- Validade da proposta: 15 dias



Rivelino P. Vieira
Guindasul - Diretor
CNPJ: 83.829.927/0001-83

Atenciosamente,
Rivelino P. Vieira
(48) 9 9972-1701

Guindasul Com. de Guindastes Ltda - EPP (Matriz)
Rua Cônego Rodolfo Machado - Nº 1965 - Bairro Rio Caveiras - CEP 88160-000 - Biguaçu - SC
(48) 3243-4513 - Site: www.guindasulguindastes.com.br - contato@guindasulsc.com.br

ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

CNPJ: 04.930.262/0001-06

I.E.: 1140072401

Fone: 51-3662-8500

E-mail: contabilidade@ecosolsolucoes.com.br

Data: 24/03/23

Hora: 11:59:51

Página: 1

Lógica

Orçamento

ORÇAMENTO PRODUTOS PADROES

Data Orçamento: 24/03/23 Data Previsão: 24/03/23 Data Validade: 05/04/23 Orçamento: 645

Cliente: 3563 MUNICIPIO DE UBIATA

Contato: ADRIANA

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10

I.E.: ISENTO

Fone: (44) 3543-1260

Fax:

CFOP: 6.102

VENDA MERC.AQUIRIDA TERCEIROS

E-mail: gabinete@ubirata.pr.gov.br

Tabela de Venda: 004 CLIENTE FINAL 17%S/C

Modalidade Cobrança: 02 COBRANCA BANCARIA

Condição de Pagto: 30 DIAS

Endereço de Entrega: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1.852

Complemento: CX. POSTAL 24

Cidade Entrega: UBIATA

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85440-000

Depósito: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

% Frete: 0,00

Transportadora: 0

Valor Frete: 0,00 T.Frete: CIF

Redespacho: 0

ITENS / PRODUTOS

Qtde.	Código	Descrição	UM	Unitário	Frete	Vir. Total	%IPI	Vir. IPI
1,000	AD03796	CESTO FIBRA NAO-ISOLADO	UN	5.720,00	0,00	5.720,60	0,0	0,00
Valor Total Itens								5.720,60
Valor IPI								0,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despesa								0,00
Valor TOTAL								5.720,60

Ass. Cliente: MUNICIPIO DE UBIATA

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10

PEÇAS

Ass. Repres. / Vendedor

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
Rod. Cristiano Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C

CNPJ: 87.857.629/0001-30

I.E.: 1140029140

Hora: 09:19:07

Fone: 51-3662-8500

E-mail: imap@imap.com.br

Página: 1

Lógica

Orçamento

PROPOSTA COMERCIAL

Data Orçamento: 24/03/23 Data Previsão: 24/03/23 Data Validade: 05/04/23 Orçamento: 3189

Cliente: 4059 PREF.MUN.DE UBIRATA Contato: FABIO
CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10 I.E.: ISENT0 Fone: 44-3543-1260 Fax: 44-3543-1260
CFOP: 6.102 VENDA MERC.ADQUIRIDA TERCEIROS
E-mail: gabinete@ubirata.pr.gov.br

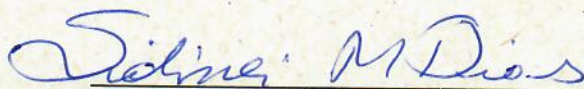
Tabela de Venda: 004 PECAS CLIENTE FINAL
Modalidade Cobrança: 01 EM CARTEIRA Condição de Pagto: AVISTA
Endereço de Entrega: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO,1852
Cidade Entrega: UBIRATA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 87501-000
Depósito: IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA % Frete: 0,00
Transportadora: 0 Valor Frete: 0,00 T.Frete: FOB
Redespacho: 0

TENS / PRODUTOS

Qtde.	Código	Descrição	UM	Unitário	Frete	Vir. Total	%IPI	Valor IPI
1,0000	AD03796	CESTO FIBRA NAO-ISOLADO	UN	6.111,00	0,00	6.111,00	0,0	0,00
Valor Total Itens								6.111,00
Valor IPI								0,00
Valor Desconto								0,00
Valor Frete								0,00
Valor Despesa								0,00
Valor TOTAL								6.111,00

Ass. Cliente: PREF.MUN.DE UBIRATA

CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10



PECAS IMAP

Ass. Repres. / Vendedor



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito

Maiores de 65 Anos



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8007971611 DATA DE EXPEDICÃO 17/10/2016

Nome: **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**

FILIAÇÃO: NOLLY D'AVILA MENDES
MARIA ALBERTINA MENDES

NATURALIDADE: PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1949

DOC. ORIGIN: C CAS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA RS AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 099101 01 95 1968 2 00028 069 0005005 34

CPF: 509.661.540-53

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS 2 VIX

ASSINATURA DO DIRETOR

152584 / 152584

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baieler - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelonatabaieler@terra.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0566.01.1900001.85002 [781]

BAIERLE

294625

19257186

19257186

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baieler - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelonatabaieler@terra.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 -
0566.01.1900001.85001 [DE1]

BAIERLE

294624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6954-5B3A-21B5-EB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 14/04/2023 14:54:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6954-5B3A-21B5-EB2C>

Proc. Administrativo 1- 051/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/04/2023 às 08:23:03

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Por se tratar de contratação direta, não cabe licitação Global.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 051/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 24/04/2023 às 13:59:24

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 051/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2023 às 08:40:20

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 202 - dispensa para aquisição de cesto aéreo para o caminhão da iluminação publica

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84A6-7D20-2D48-6574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 25/04/2023 08:40:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 25/04/2023 10:54:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/84A6-7D20-2D48-6574>

Proc. Administrativo 4- 051/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/04/2023 às 09:32:03

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 5- 051/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 28/04/2023 às 09:37:42

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros, de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

CESTO_AEREO_URBANOS.docx

Proc. Administrativo 6- 051/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 10:48:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 202 - dispensa para aquisição de cesto aéreo para o caminhão da iluminação publica

Segue anexo parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_202_2023_dispensa_cesto.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2023

OBJETO: Aquisição de cesto fibra aéreo para o caminhão da iluminação pública.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 196/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à aquisição de cesto fibra aéreo para o caminhão de iluminação pública.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira para tal contribuição.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como

o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3524-2561-3E9E-5EF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/05/2023 10:49:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3524-2561-3E9E-5EF0>

Proc. Administrativo 7- 051/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 11:15:51

Segue para assinatura do termo.

Proc. Administrativo 8- 051/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 11:16:35

Segue anexo termo assinado.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6072/2023.

2. OBJETO: Aquisição de cesto fibra aéreo para o caminhão da iluminação pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, com sede na Rodovia Cristovão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, bairro Passos dos Ramos, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS.

5. VALOR: R\$-5.720,60 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.03
11:15:15 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 9- 051/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 08/05/2023 às 09:37:13

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

Publicação do termo de dispensa no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Publicacao_jornal.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.757- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 285, DE 3 DE MAIO DE 2023**

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Simone dos Santos Coelho, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 03 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 03 de maio de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6072/2023.

2. OBJETO: Aquisição de cesto fibra aéreo para o caminhão da iluminação pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, com sede na Rodovia Cristovão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, bairro Passos dos Ramos, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS.

5. VALOR: R\$-5.720,60 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6073/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatã, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatã -PR.

5. VALOR: R\$-17.366,67 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6076/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinado à Secretaria de obras.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.